

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.215/2005

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA FRENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE LORENA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lorena, através da Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 2988, de 25 de fevereiro de 2005, fará saber que será realizada Seleção Pública para Frente de Trabalho, visando combater o desemprego no Município de Lorena, atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e estabelecer programas de incentivo a qualificação profissional.

DECRETA:

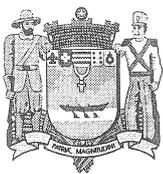
Artigo 1º. Fica delegada a competência ao Secretário de Administração para executar atos administrativos pertinentes ao Processo Seletivo para Frente de Trabalho, dentro de suas limitações legais obedecendo e não conflitando com esse Instituto.

Artigo 2º. O Processo Seletivo de que trata esse Decreto seguirá as seguintes Disposições:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I. O processo seletivo para Frente de Trabalho destina-se, a admissão, por tempo determinado, de pessoal para as atividades de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes, praças, manutenção de próprios municipais, estradas rurais, lixeiro e outras atividades afins.

I.II. As contratações por tempo determinado serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos da Lei Municipal nº 2988 de 25 de fevereiro de 2005.



LIVRO DE DECRETOS

I.III. A jornada de Trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais, composta de prestação de serviços e de qualificação profissional, com remuneração mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo.

I.IV. O contratado para as frentes de trabalho deverá integrar-se obrigatoriamente, em algum curso de qualificação profissional oferecido pela Prefeitura ou por qualquer das entidades participantes do programa.

I.V. A Administração concederá aos contratados para as Frentes de Trabalho, auxílio-transporte, desde que verificada sua real necessidade, e uma cesta básica de alimentos.

I.VI. O contrato terá prazo de até 06 (seis) meses de duração, prorrogável por uma única vez, por igual período.

I.VII. Serão oferecidas até 100 (cem) vagas.

II. DAS INSCRIÇÕES

II.I. Os interessados deverão comparecer a Av. São José, nº 150, "Escola Profissionalizante Milton Ballerini," no dia 12 de março de 2005, no horário das 09:00h as 12:00h.

II.II. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

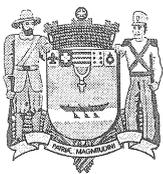
*Ser Brasileiro ou naturalizado;
*Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos da data da ascensão;

*Estar desempregado;
*Residir no município;
*Estar em gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais.

*Gozar de boa saúde física e mental;
*Conhecer e estar de acordo com as condições presentes no Edital, Instruções Especiais e seus Anexos;

II.III. A entrega do currículo deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando currículo por procuração, via postal ou fax.

II.IV. A participação da entrevista e preenchimento do questionário seletivo pelo candidato, implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, não podendo alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

II.V. Verificado a qualquer tempo, o recebimento do questionário que não atenda a todos os requisitos fixados, será a inscrição cancelada.

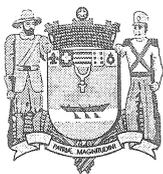
III. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

III.I. Os candidatos serão entrevistados e avaliados de acordo com a condição sócio-econômica da família pela ASSISTÊNCIA SOCIAL, no ato da entrevista, contratando:

Nº de dependentes Menores de 18 anos	Renda Familiar "per capita" R\$	Situação Habitacional Residência
+ de 10 dependentes = 25 pontos	De 0 a 30 Reais = 25 pontos	Imóvel Alugado = 6 pontos
De 8 a 10 dependentes = 20 pontos	De 31 a 50 Reais = 20 pontos	Imóvel Próprio com prestação = 3 pontos
De 5 a 7 dependentes = 15 pontos	De 51 a 80 Reais = 15 pontos	Própria sem prestação = 0 pontos
De 3 a 4 dependentes = 10 pontos	De 81 a 100 Reais = 10 pontos	TIPO
		Barraco = 5 pontos
De 1 a 2 dependentes = 5 pontos	De 101 a 200 Reais = 5 pontos	Coletiva = 4 pontos
		Casa de fundo = 3 pontos
	Mais de 200 Reais = 0 pontos	Germinada = 2 pontos
		Isolada sem/acabam. = 1 ponto

III.II. Documentação Comprobatória:

- *Emprego – Carteira Profissional;
- *Desemprego – Carteira profissional;
- *Número de Dependentes – Certidão de Nascimento/Carteira de vacinação;
- *Renda Familiar – Hollerith/Declaração de Rendimentos;
- *Comprovante de Residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

III.III. Critério de desempate:

*Menor Renda “per capita”.

III.IV. A Assistência Social, encaminhará à Secretaria de Administração via Seção de Pessoal desta Prefeitura, a lista de classificação final por ordem alfabética, para publicação a ser efetuada até o dia 15 de Março de 2005, após às 14 horas e 30 minutos no Paço Municipal.

III.V. Os candidatos, no limite do número de vagas, serão convocados para exame médico pré - admissional, a ser agendado pela Secretaria de Administração, via Setor de Pessoal, sendo requisito para contratação, estar habilitado na avaliação das condições de saúde.

IV. DA PUBLICIDADE

IV.I. A publicidade do Processo Seletivo será assegurada por:

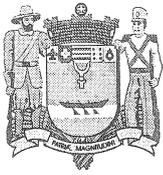
*publicação resumida, em jornal de circulação regional, da notícia de sua abertura, da relação dos candidatos com os respectivos números de inscrição, da relação das inscrições indeferidas, bem como das datas, locais e horários da realização das provas e, ainda, da relação dos candidatos, com as respectivas notas finais;

*afixação de cópias de todos os atos de efeito externo no Paço Municipal;

IV.II. A prefeitura poderá dar publicidade do Processo Seletivo através de avisos resumidos ou chamamentos pela imprensa regional, indicando datas, locais e demais dados, através dos quais, os candidatos poderão cientificar-se dos atos relativos ao Processo Seletivo.

V. DA CONTRATAÇÃO

V.I. Por ocasião da admissão, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

V.II. A admissão implica na sujeição de período de experiência por 30 (trinta) dias, fim do qual, será constatada a viabilidade da permanência ou não do candidato.

V.III. Para a contratação, será necessária a entrega dos seguintes documentos:

- *Documento de Identidade com foto;
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- *Certificado de Reservista se do sexo masculino;
- *Comprovante de Residência;
- *Comprovante de Dependentes;
- *Título de Eleitor e Comprovante de última votação;
- *Certidão de nascimento ou casamento;
- *02 (duas) fotos 3X4 iguais e coloridas;
- *PIS/PASEP

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

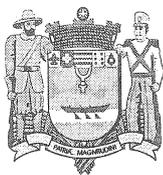
VI.I. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para Frentes de Trabalho, tais como se acharem estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

VI.II. A Prefeitura Municipal de Lorena não usará de comunicação pessoal com o candidato, deverá o interessado manter-se informado através de divulgações localizadas na Secretaria de Administração, via Setor de Pessoal.

VI.III. A inexistência, ou omissão e/ou irregularidades das anotações, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as duas decorrências.

VI.IV. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

*Ter sido dispensado ou exonerado do Serviço Público por justa causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

*Ter participado da última contratação para Frentes de Trabalho;

*Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

*Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade as quais está concorrendo;

*Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

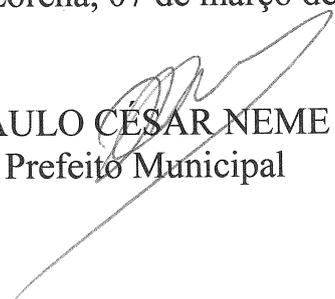
VI.V. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da divulgação da classificação final, podendo ser prorrogável por uma única vez, por igual período.

VI.VI. A Prefeitura Municipal de Lorena, reserva-se o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

VI.VII. Os casos de lacunas e omissões serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Lorena, 07 de março de 2005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta data no Paço Municipal